



Ministério da Saúde Secretaria Executiva  
Gabinete da Secretaria Executiva

## **ORIENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL DOCUMENTO DE PROJETO - PRODOC**

O presente instrutivo tem como principal objetivo dar conhecimento das regras e etapas do processo celebração de Acordos de Cooperação Técnica firmados entre o Ministério da Saúde e Organismos Internacionais por meio de Documentos de Projeto - PRODOC no âmbito do Ministério da Saúde.

### **1º Passo – Identificação do problema/demanda/tema**

O primeiro passo para se desenvolver uma parceria cooperativa é identificar lacunas no Plano Plurianual – PPA, no Plano Nacional de Saúde – PNS ou nas atribuições da sua área que demandam conhecimentos específicos não disponíveis no setor. É importante ter em mente nesse momento se é ou não matéria de cooperação técnica. Existe uma ampla legislação vedando o desenvolvimento de cooperação como forma de substituir atividades inerentes ao servidor público, desenvolvimento de programas de informática, entre outros.

O leque de temas passíveis de cooperação, no entanto, é bem amplo, qualquer deles que contribua com novos conhecimentos para melhoria de fluxos e procedimentos, aperfeiçoamento da tomada de decisão, estudos, pesquisas, capacitações, são propícios ao desenvolvimento de parcerias de cooperação técnica.

### **2º Passo – Identificação do parceiro**

Vários são os critérios para definição de parceiro. Porém, ao definir seus problemas/demandas/temas, também estará observando um critério fundamental para o estabelecimento de parceria: o conhecimento do órgão parceiro sobre o tema

escolhido é um critério condutor da seleção de parceiros. Como a cooperação técnica se caracteriza pelo intercâmbio de conhecimento é fundamental que o parceiro selecionado tenha nomeadamente total domínio sobre o tema escolhido.

Porém a escolha não se esgota no conhecimento do parceiro. É necessário que ele também tenha capacidade para executar o projeto/atividades/ações propostos com agilidade e presteza, bem como custos operacionais razoáveis.

Há diversos organismos internacionais atuando no Brasil. Com alguns deles o Ministério da Saúde já desenvolve ou desenvolveu parcerias.

**É importante consultar outras áreas que já desenvolveram parcerias com esses organismos internacionais.**

A Coordenação de Projetos de Cooperação Internacional - CPCI/CGPC–/DESID/SE/MS pode ajudar na identificação do melhor parceiro.

Correio eletrônico: [lista.cpci@saude.gov.br](mailto:lista.cpci@saude.gov.br)

Telefone: 3315 - 2326

### **3º Passo – Construção do Projeto**

A construção do projeto com organismos internacionais demanda um olhar atento às recomendações e sugestões da Agência Brasileira de Cooperação – ABC, bem como a legislação relativa a esse tipo de cooperação. É necessário conhecer as seguintes publicações e legislação:

#### **Publicações**

✓ Manual de Orientação para Formulação de Projetos de Cooperação Técnica Internacional (PCT) - <http://www.abc.gov.br/imprensa/mostrarConteudo/366>

✓ Manual de Gestão da Cooperação Técnica Sul-Sul - <http://www.abc.gov.br/imprensa/mostrarConteudo/691>

#### **Legislação**

- ✓ Decreto nº 5.151, de 22 de junho de 2004 -

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5151.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5151.htm)

- ✓ Portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017 -

[http://www.lexmagister.com.br/legis\\_27281362\\_PORTARIA\\_N\\_8\\_DE\\_4\\_DE\\_JANEIRO\\_DE\\_2017.aspx](http://www.lexmagister.com.br/legis_27281362_PORTARIA_N_8_DE_4_DE_JANEIRO_DE_2017.aspx)

#### **Decreto de funcionamento no Brasil da agência escolhida para cooperação**

- ✓ Pode ser obtida diretamente com as agências.

O projeto deve ser o resultado da construção conjunta da área técnica do MS com o OI escolhido.

#### **4º Passo – Análise prévia do Projeto**

Após concluído o primeiro esboço do projeto é o momento de oficializar à Secretaria Executiva e a ABC/MRE do interesse de desenvolvimento de parceria com determinado organismo internacional. Dessa forma, o(a) secretário(a) da área demandante envia ofício (sei) ao secretário(a) executivo, anexando a minuta do projeto e demais documentos para anuência e envio à ABC/MRE para avaliação prévia.

Antes do envio à ABC/MRE, essa documentação é verificada pelo Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desenvolvimento – DESID/SE/MS, por meio da Coordenação de Projetos de Cooperação Internacional – CPCI, integrante da Coordenação Geral de Programas e Projetos de Cooperação Técnica – CGPC/DESID/SE/MS.

Caso não haja objeções ao projeto, a versão do pré-projeto retorna ao GAB/SE para ser encaminhado, por meio de ofício, à ABC/MRE. Havendo sugestões, o processo volta ao GAB/SE, com vista à área técnica demandante para ajustes.

O fluxo pode ser mais célere a medida em que as partes envolvidas – área técnica demandante, a CPCI/CGPC/DESID/SE e Organismo Internacional – realizarem reuniões de alinhamento desde o início do processo.

### **5º Passo – Aprovação prévia do Projeto**

Após análise da ABC/MRE, o processo retorna à SE/MS que devolve a documentação à área técnica demandante. Havendo sugestões/recomendações, a área técnica demandante, juntamente com o organismo internacional parceiro, providencia os ajustes necessários para consolidação da versão final.

Neste momento, existe a possibilidade de agendar reuniões com a ABC/MRE para discutir essas sugestões/recomendações.

A Área Técnica demandante elabora Nota Técnica e encaminha à CPCI/DESID/SE/MS junto com a versão final do Projeto e com a manifestação da Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento – CGPO, da área demandante, atestando a disponibilidade de recurso orçamentário para a celebração do referido projeto. Este documento deverá conter a funcional Programática e o elemento de despesa a ser utilizado no projeto.

### **6º Passo – Parecer Jurídico do Projeto**

Estando acordadas as partes sobre o projeto e após análise prévia final favorável da ABC, a CPCI/DESID/SE/MS encaminha à Consultoria Jurídica do MS – CONJUR/MS para emissão de parecer jurídico quanto aos aspectos legais do processo, com posterior retorno do processo à SE/MS.

Caso haja recomendações/sugestões no Parecer da CONJUR/MS que demandem esclarecimentos, a CPCI/DESID/SE/MS encaminha despacho ao GAB/SE para envio à área demandante para conhecimento, eventuais ajustes e justificativas ao projeto e, se for o caso, aporte de documentos ao processo que atestem às recomendações da CONJUR/MS.

Posteriormente, o processo deverá ser encaminhado, pelo Secretário da pasta, à Secretaria Executiva, com vista à CPCI/DESID/SE/MS.

A CPCI/DESID/SE/MS verifica a conformidade documental e encaminha a versão final do projeto, juntamente com o pronunciamento técnico e jurídico para à ABC para aprovação final (art. 3º § 2º do Decreto nº 5151).

### **7º Passo – Início dos Tramites de Celebração**

Após análise da ABC, caso haja necessidade de ajustes, o processo deverá ser devolvido à área demandante.

Caso o projeto retorne com a carta de aceite da ABC, ou seja, não havendo mais ajustes a serem feitos ao projeto, o processo será encaminhado ao Fundo Nacional de Saúde – FNS/SE/MS para fins os trâmites de assinatura do Termo.

O FNS/SE/MS verificará a conformidade do processo, fará o empenho da primeira parcela do projeto (ou parcela única) e providenciará a coleta de assinatura nas três vias do documento na seguinte ordem:

- a) Em primeiro lugar o secretário(a) da SE como órgão proponente do projeto;
- b) Em seguida, assina a ABC/MRE, e
- c) por último, o organismo internacional cooperante.

Por fim, depois de assinado pelas partes, o FNS/SE/MS providenciará a publicação de resumo do projeto no Diário Oficial da União e aguardará a solicitação da área finalística para liberação de recursos financeiros das parcelas conforme execução do projeto.

### **8º Passo – Início da Execução**

Findo o processo de celebração, a área técnica do MS, responsável pelo projeto, deverá inseri-lo no Sistema de Informações Gerenciais de Acompanhamento de Projetos - SIGAP e atualizá-lo mensalmente.

Para se iniciar a execução financeira do projeto, a área demandante deverá encaminhar ao FNS um despacho solicitando a liberação da 1ª parcela do projeto. A presente solicitação deverá conter a Nota de Empenho e o valor previamente pactuado para a primeira parcela do projeto.

Após a liberação de recurso, o projeto poderá ter sua execução iniciada.

OBS: É fundamental que as partes elaborem conjuntamente o planejamento semestral/anual, referente a execução do projeto, definindo inclusive papeis, fluxos e procedimentos e levando sempre em consideração a legislação nacional para esse tipo de projeto.